



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00565

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 441/2008
--------------------	---

Dep. Geraldo Mafela - PT/DF	nº do prontuário
-----------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo: novo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente – se à MP 441/2008 o seguinte artigo:

“Art. Até que sejam processados os resultados do primeiro ciclo de avaliação de desempenho, as gratificações de desempenho serão pagas no valor correspondente a oitenta pontos, observados os respectivos níveis, classes e padrões.

JUSTIFICATIVA

A MP nº 441/2008 institui critérios diversos para a percepção das gratificações de desempenho ou de produtividade enquanto não publicados os atos que regulamentarão as avaliações sobre o desempenho institucional e individual. Trata-se, desta forma, de estabelecer um critério uniforme a ser observado durante este interregno mantendo a mesma lógica de dispositivo inscrito na MP 431, já aprovada nesta Casa.

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 05/09/2008, às 12:50 _____/ estagiário

PARLAMENTAR

